



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**10/2021**

**Objeto: Contratação de Médicos referente o  
Chamamento 04/2021**

**Secretaria de Saúde**



## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **563/2021**  
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Data: **03/03/2021 13:26**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **601.583.109-00**

002

Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **Inexigibilidade para contratação de médicos referente o Chamamento 02/2021**

---

Ocorrência: **1**

Data: **03/03/2021 13:26:23**

Previsão: **08/03/2021**

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapas: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº 027/2021

003

Para: **Divisão de Compras**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Solicita abertura de licitação para contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 Horas.**

Data: **03/03/2021.**

Prezada Senhora,

A Secretaria de Administração, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar abertura de processo de licitação para contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 horas.

## **OBJETO**

O objeto do presente a contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 horas semanais para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em unidade de programa de saúde da Família.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município, agravada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com apenas cinco profissionais para atender uma população de cerca 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense. Além do mais, o município dispõe de um teste seletivo em aberto, porém todos os candidatos para o cargo de médico já foram convocados. Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021. Desta forma, considerando a urgência na contratação para atender a demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de credenciamento.

## **DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 12 (meses) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## FISCALIZAÇÃO

- 001

Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

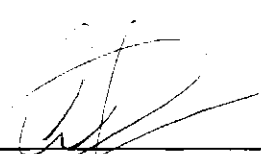
Para suporte da despesa decorrente deste serviço, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária **11.01.10.301.0014.2030-3390340000**

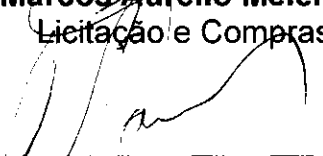
## FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Desde já nossos préstimos, e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas, salvo melhor entendimento, solicitamos vossas diligências.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Aurélio Melenek**  
Licitação e Compras

  
\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2021



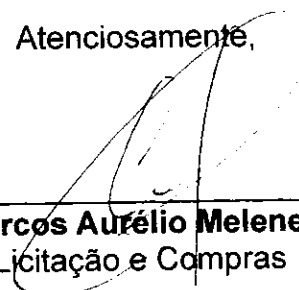
## ANEXO I

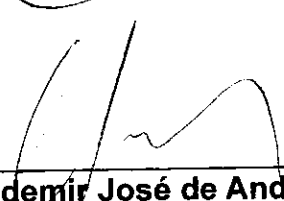
### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica que deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

| ITEM | QTDE       | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12 (meses) | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. |

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Aurélio Melenek**  
Licitação e Compras

  
\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2021



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

006

**1.1. Contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica.**

**2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00.**

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município, agravada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com apenas cinco profissionais para atender uma população de cerca 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense. Além do mais, o município dispõe de um teste eletivo em aberto, porém todos os candidatos para o cargo de médico já foram convocados. Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021. Desta forma, considerando a urgência na contratação para atender a demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de credenciamento.

**4.1.** Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

**4.2.** Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000 007

## 5. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

| Item | Descrição                                                   | Quantidade | Valor mensal por profissional | Valor total por profissional | Valor total da contratação |
|------|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| 1    | Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais. | 1          | R\$ 7.189,37                  | R\$ 86.272,44                | R\$ 86.272,44              |

## 6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 12 (meses) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 3.666 de 21 de Junho de 1993.

## 7. CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piên;

7.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços;

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

7.4. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.4.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

7.5. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);



- f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);
- g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V).

## 7.5.1. Habilitação Jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

## 7.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- V. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).



## 7.5.3. Qualificação Técnica:

- I. Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;
- II. Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;
- III. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- IV. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os membros da equipe técnica do estabelecimento interessado;
- V. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa credenciada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, o descredenciamento da empresa para o serviço específico;

## 7.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

7.7. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### 8.1. Descrição Sumária:

8.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

### 8.2. Descrição Detalhada:

8.2.1. Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

8.2.2. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

8.2.3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;



- 8.2.4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- 8.2.5. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- 8.2.6. Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhoria na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- 8.2.7. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- 8.2.8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- 8.2.9. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- 8.2.10. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- 8.2.11. Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

## 9. DO DEVER DO MEDICO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE PREPOSTA

- 9.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.2. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 9.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 9.4. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- 9.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 9.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 9.7. Acatar as deliberações da direção.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

aos pacientes;

10.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

10.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

10.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

10.10. Participar de reuniões quando convocado;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

10.12. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

10.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

10.14. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

10.15. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

10.16. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

10.17. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.18. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.

11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 3.666/93.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf – Coordenadora de Atenção Básica.**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

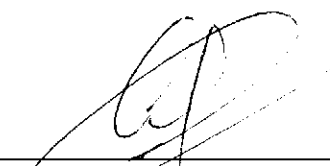
qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

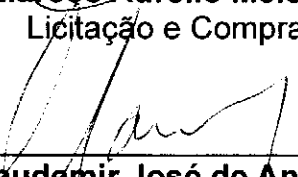
**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Aurélio Melenek**  
Licitação e Compras

  
\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2021



**MUNICÍPIO DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO Nº 563/2021**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

|                                            |                                                                  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Chamamento Público                      |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de forma complementar à rede municipal de saúde,

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDA 2021**

| Funcional                                    |
|----------------------------------------------|
| <b>1101.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00</b> |

**5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

- ☐ Há disponibilidade  
☐ Não há disponibilidade

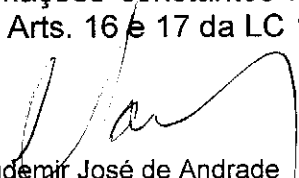
José Luiz de Barros  
**Contador CRC/PR 049922/O-8**  
**Matricula 35076-1**

**6) RECURSOS FINANCEIROS**

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
☐ Não há previsão recursos financeiros

**7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

03/03/2021

  
 Claudemir José de Andrade  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
**Decreto 02/2021**



# Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde

014

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021.

### PARECER Nº 01/2021.

**Referente:** Chamada Pública Nº 02/2021 – Edital de Credenciamento de Serviços Médicos

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações.

**Assunto:** A análise de documentação apresentada para habilitação em processo de credenciamento.

**Data da análise:** 02/03/2021.

**Proponente:** Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.

**CNPJ:** 33.458.003/0001-22.

**Endereço:** Rua Ayrton Senna, nº 500, sala nº 1703, Londrina-PR, CEP: 86.050-460.

A Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública nº 02/2021 nomeada através da portaria nº 123/2021, vem através deste, informar que realizou análise dos documentos apresentados pela proponente acima identificada para fins de habilitação em processo licitatório e conclui a empresa cumpriu com o determinado no Item 6 do Edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Chamamento nº 02/2021.

Piên, 03 de março de 2021

Comissão de Fiscalização:

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Georgia Luciana de Oliveira

Fabiula Gabrielli Sura

Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên - PR, CEP: 83860-000

**Telefone:** (41) 3632-1291 | **Site:** [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br)



[facebook.com/prefeituradepien](https://facebook.com/prefeituradepien)



[prefeituradepien](https://www.instagram.com/prefeituradepien)



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 002/2021

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PROTOCOLO Nº XXXX/2021

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, estabelecida na RUA Ayrton Senna, nº. 500, Sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, Cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-460, Fone (43) 3337-0426, por seu representante legal, **Sr. Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 022.279.289,21, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 563/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por **objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (VINTE) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.** conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**Cláusula segunda:** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

**Paragrafo Primeiro:** Os valores Remuneratorios para os serviços prestados foram calculados com base em valores de mercado e nos respectivos níveis iniciais das categorias, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Piên, Conforme tabela abaixo:

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 002/2021

| Item | Descrição                                                   | Quantidade | Valor mensal por profissional | Valor total por profissional | Valor total da contratação |
|------|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| 1    | Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais. | 1          | R\$ 7.189,37                  | R\$ 86.272,44                | R\$ 86.272,44              |

## DAS RESPONSABILIDADES:

**Cláusula Terceira:** O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

## DOS PRAZOS

**Cláusula Quarta:** O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

**Parágrafo Primeiro:** A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

**Parágrafo Segundo:** A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 002/2021

## ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula Quinta:** Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

**Parágrafo Primeiro:** Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros,
- d) Acomparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- f) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- g) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- h) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- i) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- j) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- k) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

**Cláusula Sexta:** O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
  - b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do
- [Digite aqui] [Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 002/2021

- presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
  - e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
  - f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
  - g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
  - h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
  - i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
  - j) Participar de reuniões quando convocado;
  - k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
  - l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
  - m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
  - n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
  - o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
  - p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
  - q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 002/2021

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Oitava:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

**Parágrafo Quarto:** A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

## DA GARANTIA

**Cláusula Nona:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

## DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima:** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 00/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do  
[Digite aqui] [Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 002/2021

CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 02/2021.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

Credenciamento de Serviços Médicos N.º 002/2021

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ..... de ..... de 2021.

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
(Representante)  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB n.º

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n.º

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]

[Digite aqui]



**Protocolo Nº 563/2021**

**Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Este processo refere-se a Chamada Pública 02/2021, no qual a Empresa Avive se cadastrou com um médico.

Segue cópia da aprovação da comissão de acompanhamento.

Segue em anexo a documentação da empresa credenciada, assim como a minuta do contrato.

Aguardo vossa análise e parecer.

  
Marcos Aurélio Melenek



# Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde

023

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021.

**PARECER Nº 01/2021.**

**Referente:** Chamada Pública Nº 02/2021 – Edital de Credenciamento de Serviços Médicos.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações.

**Assunto:** A análise de documentação apresentada para habilitação em processo de credenciamento.

**Data da análise:** 02/03/2021.

**Proponente:** Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.

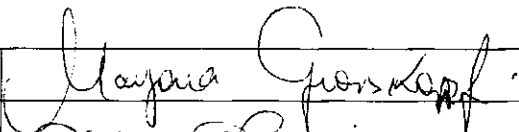
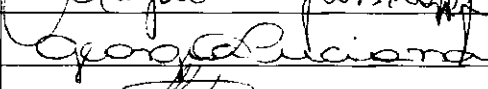
**CNPJ:** 33.458.003/0001-22.

**Endereço:** Rua Ayrton Senna, nº 500, sala nº 1703, Londrina-PR, CEP: 86.050-460.

A Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública nº 02/2021 nomeada através da portaria nº 123/2021, vem através deste, informar que realizou análise dos documentos apresentados pela proponente acima identificada para fins de habilitação em processo licitatório e conclui a empresa cumpriu com o determinado no Item 6 do Edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Chamamento nº 02/2021.

Piên, 03 de março de 2021.

Comissão de Fiscalização:

|                                       |                                                                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf |  |
| Georgia Luciana de Oliveira           |  |
| Fabíula Gabrielli Sura                |  |

Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

**Telefone:** (41) 3632-1291 | **Site:** [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br)



[facebook.com/prefeituradepien](https://facebook.com/prefeituradepien)



[prefeituradepien](https://www.instagram.com/prefeituradepien)



**Processo: Protocolo Equiplano 563/2021**

**024**

Assunto: “contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 horas semanais”

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

**Parecer Jurídico**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de “contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 horas semanais”. Justifica o secretário Claudemir José de Andrade, que:

*“A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município, agravada ainda mais em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia. Atualmente a secretaria conta com apenas cinco profissionais para atender uma população de cerca 12 mil habitantes no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense. Além do mais, o município dispõe de um teste seletivo em aberto, porém todos os candidatos para o cargo de médico já foram convocados. Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021. Desta forma, considerando a urgência na contratação para atender a demanda emergencial não resta alternativa a não ser fazer a contratação por meio de credenciamento.”*

O processo veio acompanhado do memorando 027/2021 da Secretaria de Administração e Finanças e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros, comissão de acompanhamento da chamada pública 02/2021, minuta do contrato de prestação de serviços e documentação da empresa credenciada.

**Passamos a análise jurídica.**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém, o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 17 e 24 da Lei 8.666/93, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos aplica-se então a “regra da inexigibilidade”, constante no art. 25 do referido diploma legal, dispõe que a licitação “é inexigível quando houver inviabilidade de competição”.

No caso concreto vemos que diante das circunstâncias justificadas pelo secretário municipal de saúde, dada a escassez de profissionais médicos e alta demanda destes profissionais



## Procuradoria Jurídica

agravada em meio a pandemia, a Administração Pública lançou a Chamada Pública nº 02/2021 para credenciar pessoas jurídicas interessadas em prestar imediatamente serviços médicos e assim, atender a população do Município de Piên.

Ora, o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, aqueles que atendam os pré-requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade contratante para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e, adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será a oferta de atendimento e atingimento do interesse público, tudo conforme regras preestabelecidas de condições de contratação e remuneração, definidas em edital e ratificadas em contrato.

Desta forma, mesmo não sendo o credenciamento/chamamento público uma das modalidades licitatórias estampadas na Lei 8.666/93, vemos que tal procedimento se mostra suficientemente adequado para cumprimento de princípios desta legislação, especialmente quanto a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal, sendo justificável adoção desta modalidade em virtude das peculiaridades da contratação em apreço.

Analisando o Chamamento 02/2021 notamos que apenas uma empresa apresentou-se como interessada ao credenciamento nas condições ofertadas sendo esta denominada Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, a qual foi declarada habilitada pela Comissão de Licitações após a análise documental, para a prestação de serviços médicos a este Município pelo período de 20 (vinte) horas semanais.

Diante do exposto, estando comprovadamente demonstrado que não houve pluralidade de interessados no processo licitatório e, que a concorrência restou frustrada pelo comparecimento de uma única empresa, a contratação diante destas circunstâncias especiais poderá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme já indicado pelo Departamento de Licitações.

Ressalta-se que a hipótese excepcional prevista no art. 25 é taxativa, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos definidos na Lei 8.666/93, poderá configurar crime previsto no art. 89, "*dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei*", o qual é passível de sanções; "*Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa*".

Ademais, analisando o caderno deste processo administrativo, noto que foi anexado ao mesmo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município, matrícula funcional nº 35076-1, acompanhando ainda o presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, que defere o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Por fim, quanto a minuta do Contrato verifico que a mesma está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas mínimas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos EXCEPCIONALMENTE pela



Prefeitura de  
**PIÊN**

026

## Procuradoria Jurídica

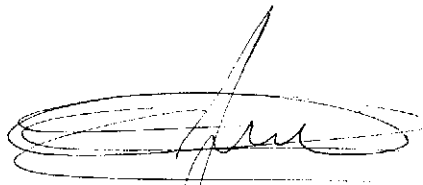
regularidade da “contratação direta” neste caso, por INEXIGIBILIDADE de licitação em situação excepcional de falta de concorrência, para atender a **demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças e Saúde, com base no permissivo legal expresso no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, deem andamento no processo de contratação observando o disposto no art. 26 e 38 da Lei 8.666/93, e para que, tão logo seja possível passem a atender a demanda do Município de Piên no objeto deste contrato mediante licitação.

Este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 08 de março de 2021.



**Calebe França Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 61.756



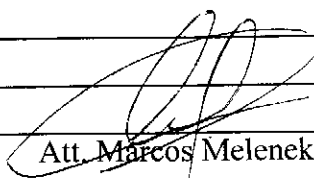
027

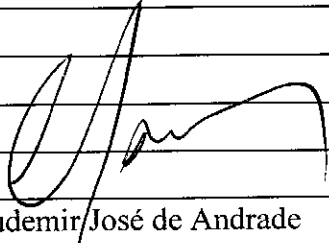
Protocolo nº: 563/2021 \_\_\_\_\_ Requerente: Licitações \_\_\_\_\_

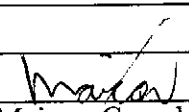
Ref.: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, conforme Chamamento publico 02/2021. \_\_\_\_\_

Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

  
Att. Marcos Melenek

  
Claudemir José de Andrade

  
Maicon Grosskopf

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **010/2021**, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22** no valor total de R\$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 010/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 563/2021. Referente o Chamamento Público 02/2021

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal

**PROTOCOLO N° 563/2021**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021**  
**CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25º, da Lei Federal 8666/93.

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PESSOA JURÍDICA:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 33.458.003/0001-22

**VALOR:** R\$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:**

| Funcional                          |
|------------------------------------|
| 11.001.10.301.0014.2030-3390340000 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 09 de março de 2021.

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 010/2021**

**Referente ao Chamamento Público 02/2021**

**PROTOCOLO: 563/2021**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 33.458.003/0001-22**

**VALOR: R\$ 86.272,44** (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**AUTORIZAÇÃO: 09/03/2021**

às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piê/PR, 09 de Março de 2021.

**MARCOS AURÉLIO MELENEK**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2C3E2BA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS 02\_2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piê, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Tomada de Preços 02/2021, objetivando **Pavimentação da avenida Brasil**, encontra-se **SUSPENSO**, bem como a sessão pública designada para o dia 18/03/2021 está cancelada tendo em vista a necessidade de alterações ao edital identificadas pela equipe de licitações e engenheiro responsável, o novo edital será publicado em breve respeitando o termos da lei 8666/93.

Piê/PR, 09 de Março de 2021

**MARCOS AURELIO MELENEK**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
**Código Identificador:**61F9425D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### Comissão Permanente de Licitações

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2021 Referente ao Chamamento Público 02/2021

#### PROTOCOLO: 563/2021

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 33.458.003/0001-22  
**VALOR:** R\$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

#### AUTORIZAÇÃO: 09/03/2021

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
**Código Identificador:**8641AFCA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2021, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22** no valor total de R\$ 86.272,44 (Oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 010/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 563/2021. Referente o Chamamento Público 02/2021

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
**Código Identificador:**785056EA

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 814/2021

#### LEI Nº 814/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação (*ou readequação*) do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é criado (*ou readequação*) para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

**I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:**

2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:



032



**REQUERIMENTO**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR.**  
**REF.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2021**

Proponente: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA –  
Endereço: Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR.  
CEP: 86.050-460  
CNPJ 33.458.003/0001-22  
FONE: 43 3337-0426  
E-MAIL: licitacoes@avive.srv.br

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Thiago de Castro Silveira, portador (a) do documento de identidade RG nº. 5.921.030-0, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 022.279.289-21, vem requerer o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00., a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Nome: Maria Paula Ramos de Menezes  
CRM: 45.039  
CPF: 440.300.068-17

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Londrina, 22 de fevereiro de 2021.

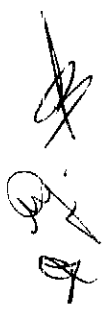


Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022279289-21  
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
R. João Wycih, Nº 111 - SL 1110  
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO  
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.  
Rua Ayrton Senna da Silva, 500 Sala 1703, Torre Pietra - Gleba Palhano, Londrina - PR, CEP: 86050-460  
Fone: 043 3337.0426, e-mail: licitacoes@avive.srv.br

## HABILITAÇÃO JURÍDICA



**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**

035

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, portador do RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

**IASMINE SALLE SILVEIRA**, brasileira, investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina/PR, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

**DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº 036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG nº 10.044.577-8 e inscrito no CPF nº 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato criada Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 05, Andar 04, Jardim São Luis, CEP 05802-140, exercendo as mesmas atividades da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa passa ser Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná,

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF

000003

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**

- 036

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, acima qualificado, que possui na sociedade 3.500(três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo-as a título oneroso, para a sócia ingressante **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, declarando haver recebido a quantia acima no presente ato, dando plena, geral e rasa quitação do valor.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrências das alterações o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| TITULAR                              | QUOTAS         | CAPITAL<br>(R\$)  | %           |
|--------------------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| THIAGO DE CASTRO SILVEIRA            | 175.000        | 175.000,00        | 50%         |
| IASMINE SALLE SILVEIRA               | 171.500        | 171.500,00        | 49%         |
| MARIA PAULA RAMOS MENEZES<br>DORETTO | 3.500          | 3.500,00          | 1%          |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>350.000</b> | <b>350.000,00</b> | <b>100%</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à

000004

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

037

Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

**IASMINE SALLE SILVEIRA**, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

**MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá a sua sede, à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será atividades de médicos autônomos em unidades de hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica

030035

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -**

**038**

diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

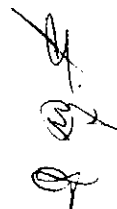
| TITULAR                      | QUOTAS         | CAPITAL<br>(R\$)  | %           |
|------------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| THIAGO DE CASTRO SILVEIRA    | 175.000        | 175.000,00        | 50%         |
| IASMINE SALLE SILVEIRA       | 171.500        | 171.500,00        | 49%         |
| MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES | 3.500          | 3.500,00          | 1%          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>350.000</b> | <b>350.000,00</b> | <b>100%</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

**Parágrafo Único:** Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade possui a seguinte filial: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 05, Andar 04, Jardim São Luis, CEP 05802-140, exercendo as mesmas atividades da matriz.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.



000006

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**

- 039

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento



000007

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**

040

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo primeiro:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo segundo:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram os sócios, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

000000

041

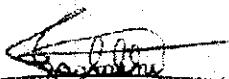
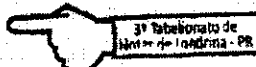
**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41209161683**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Londrina, 21 de setembro de 2020.



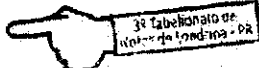
**THIAGO CASTRO SILVEIRA**



**IASMINE SALLE SILVEIRA**

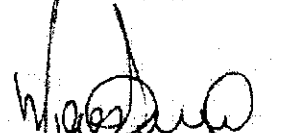


**DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**



**MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO**

**Testemunhas:**



**Marcos Antônio Serra**  
RG: 7.012.797-0 SESP-PR  
CPF: 007.017.559-46



**Jessica Cintra Silva**  
RG 9.800.489-0 SESP-PR  
CPF: 009.695.929-06

000000



3ª Tabelionato de Notas de Londrina - PR - Titular Ademir Luiz Ehlers

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[GEobMg60]-THIAGO DE CASTRO SILVEIRA-XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em test: da verdade:

Londrina, 23 de Setembro de 2020

TELMA BIANQUE DORETTO - ESCRIVENTE

Selon: 6L0QR-MRLw-T0000-J00XN-CHU



3ª Tabelionato de Notas  
de Londrina - PR  
Telma Bianque Doretto  
Escrivente



3ª Tabelionato de Notas de Londrina - PR - Titular Ademir Luiz Ehlers

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[GEobMg60]-IASMINE SALLE SILVEIRA-XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em test: da verdade:

Londrina, 22 de Setembro de 2020

TELMA BIANQUE DORETTO - ESCRIVENTE

Selon: hC5JZ-g8Z2c-QC51W-q108T-F8GIA



3ª Tabelionato de Notas  
de Londrina - PR  
Telma Bianque Doretto  
Escrivente



3ª Tabelionato de Notas de Londrina - PR - Titular Ademir Luiz Ehlers

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[GZ2Mnq0]-DANIEL RICARDO ARENALES TORRES-XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em test: da verdade:

Londrina, 18 de Novembro de 2020

RENATA RODRIGUES LEANDRO FERNANDES

LOPES - ESCRIVENTE

Selon: 01870040VAA0000000100420K



3ª Tabelionato de Notas  
de Londrina - PR  
Renata Rodrigues Leandro Fernandes  
Escrivente

5ª TABELIONATO DE NOTAS

LONDRINA - PR - TITULAR ADEMIR LUIZ EHLERS

AL 100000-00 - 010000-00 - 010000-00 - 010000-00 - 010000-00



Nº 20rcw.ukURX.IvOn5, Controle:

OKHnG.Wjkst

Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO (79478) Deu fe. 23 de setembro de 2020 - 15:28:19h.

Meire Aparecida da Silva Lenga - Escrivente

5ª Tabelionato de Notas  
de Londrina - PR  
Meire Aparecida da Silva Lenga  
Escrivente - Ren. 2020



043

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAYCON HENRIQUE ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065719, inscrito no CPF nº 07241501969, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                         |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                    |
| 07241501969                      | 065719         | MAYCON HENRIQUE ANCIOTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 09:09 SOB Nº 20207435901.  
PROTOCOLO: 207435901 DE 10/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006142575. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.  
NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.  
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000011



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

044

|                                                                                                                                                                           |                                                             |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>33.458.003/0001-22<br>MATRIZ                                                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>25/04/2019 |
| NOME EMPRESARIAL<br>AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.                                                                                                                |                                                             |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                     | PORTE<br>EPP                                                |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente                                    |                                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências |                                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                          |                                                             |                                |
| LOGRADOURO<br>AV AYRTON SENNA DA SILVA                                                                                                                                    | NÚMERO<br>500                                               | COMPLEMENTO<br>SALA 1703       |
| CEP<br>86.050-460                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>GLEBA FAZENDA PALHANO                    | MUNICÍPIO<br>LONDRINA          |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AVIVE.SERV.MED@GMAIL.COM             |                                |
| TELEFONE<br>(43) 3020-0405/ (43) 9922-8669                                                                                                                                |                                                             |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                |                                                             |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/04/2019                    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                              |                                                             |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 11:46:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR.  
REF.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2021**

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu representante legal abaixo qualificado e com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 22 de fevereiro de 2021.

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022.279.289-21  
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
R. João Wycik, Nº 111 - SL 1110  
AR-DAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO  
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

046

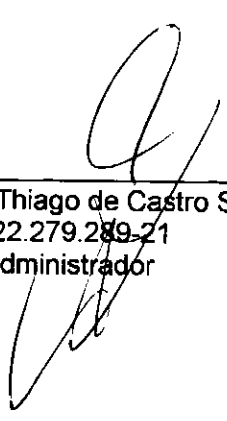
À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR.  
REF.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2021

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrtton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu representante legal abaixo qualificado e com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 22 de fevereiro de 2021.



Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022.279.289-21  
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
R. João Wych, Nº 111 - SL 1110  
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO  
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                         |                                                              | Protocolo: PRC2105451230 |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|------|----------|-------------------------|---------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|----------------|----------------|-------|---|--|------------------------|----------------|----------------|-------|---|--|------------------------------|----------------|--------------|-------|---|--|
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                         |                                                              |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| NIRE (Sede)<br>41209161683                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CNPJ<br>33.458.003/0001-22 | Data de Ato Constitutivo<br>25/04/2019  | Início de Atividade<br>25/04/2019                            |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| Endereço Completo<br>Avenida AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 500, SALA 1703, GLEBA FAZENDA PALHANO - Londrina/PR - CEP 86050-460                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                         |                                                              |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| Objeto Social<br>Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                         |                                                              |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| Capital Social<br>R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração<br>Indeterminado                            |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| <b>Dados do Sócio</b><br><table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>THIAGO DE CASTRO SILVEIRA</td> <td>022.279.289-21</td> <td>R\$ 175.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IASMINE SALLE SILVEIRA</td> <td>034.333.009-17</td> <td>R\$ 171.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES</td> <td>440.300.068-17</td> <td>R\$ 3.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> |                            |                                         |                                                              |                          |                                           | Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio          | Administrador  | Término do mandato | THIAGO DE CASTRO SILVEIRA | 022.279.289-21 | R\$ 175.000,00 | Sócio | S |  | IASMINE SALLE SILVEIRA | 034.333.009-17 | R\$ 171.500,00 | Sócio | N |  | MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES | 440.300.068-17 | R\$ 3.500,00 | Sócio | N |  |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                 | Espécie de sócio                                             | Administrador            | Término do mandato                        |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| THIAGO DE CASTRO SILVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 022.279.289-21             | R\$ 175.000,00                          | Sócio                                                        | S                        |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| IASMINE SALLE SILVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 034.333.009-17             | R\$ 171.500,00                          | Sócio                                                        | N                        |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 440.300.068-17             | R\$ 3.500,00                            | Sócio                                                        | N                        |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| <b>Dados do Administrador</b><br><table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>THIAGO DE CASTRO SILVEIRA</td> <td>022.279.289-21</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                         |                                                              |                          |                                           | Nome | CPF      | Término do mandato      | THIAGO DE CASTRO SILVEIRA | 022.279.289-21 |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CPF                        | Término do mandato                      |                                                              |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| THIAGO DE CASTRO SILVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 022.279.289-21             |                                         |                                                              |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| Último Arquivamento<br>Data<br>10/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            | Número<br>20207435901                   | Ato/Eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                          | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |
| <b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b><br>1 - NIRE: 35920079066<br>Endereço Completo<br>AVENIDA GUIDO CALOI, Nº 1000, BLOCO 05 ANDAR 04, JARDIM SÃO LUIS, São Paulo, SP, CEP: 05802140<br>CNPJ: 33.458.003/0002-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                         |                                                              |                          |                                           |      |          |                         |                           |                |                    |                           |                |                |       |   |  |                        |                |                |       |   |  |                              |                |              |       |   |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 16:29:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código HHVCAHVZ.



PRC2105451230

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



048

## HABILITAÇÃO FISCAL

|                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                          |                                                         | 049                                               |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                      |                                                         |                                                   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>33.458.003/0001-22</b><br>MATRIZ                                                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/04/2019</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.</b>                                                                                                                |                                                         |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                            |                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>                                    |                                                         |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> |                                                         |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                          |                                                         |                                                   |
| LOGRADOURO<br><b>AV AYRTON SENNA DA SILVA</b>                                                                                                                                    | NÚMERO<br><b>500</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1703</b>                   |
| CEP<br><b>86.050-480</b>                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GLEBA FAZENDA PALHANO</b>         | MUNICÍPIO<br><b>LONDRINA</b>                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AVIVE.SERV.MED@GMAIL.COM</b>                                                                                                                           |                                                         | TELEFONE<br><b>(43) 3020-0406/ (43) 9922-8669</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                       |                                                         |                                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                               |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/04/2019</b>   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                     |                                                         |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 11:46:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura manuscrita]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**  
**CNPJ: 33.458.003/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:07 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **81A4.3BF3.FD20.6643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

051

**Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 023367694-85

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.458.003/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 24/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

030019



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

052

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023447426-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

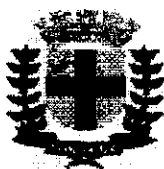
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1822731 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 33.458.003/0001-22

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de janeiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
8Xa#DB7Pg0Wd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
Certidão n°: 316431/2021  
Expedição: 07/01/2021, às 10:23:20  
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 33.458.003/0001-22**Razão Social:** AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /  
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2021 a 10/03/2021**Certificação Número:** 2021020901315654971500

Informação obtida em 17/02/2021 09:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



056

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão  
Lourival Dandulatti  
Edenilson Donizete Macri  
Iwerlei Buena Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rucha,

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 003/0001-22.

CUSTAS: R\$ 33,86

Lei 20.113/19 - Tab X - 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a pessoa citada.

O referido é verdade e dou fé  
Londrina, 9 de Fevereiro de 2021.

**DISTRIBUIDOR**

Iwerlei Buena Moraes  
Empregado Juramentado

Emissão por: ESDA

Av. Tiradentes, 1575 - Jd. Shangri-lá CEP 86070-545 - Londrina - Pr

Consultar os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/127831702215550425398>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127831702215550425398-1  
Data: 17/02/2021 17:12:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE46011-GF47



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 17:14:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/02/2021 17:28:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 127831702215550425398-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0X 005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e47a362d47e73834361812d78c255124151b349e2601888375d7d00d85d2a704f35c76b54816ac61cf8d9c0c5006cd07854d49ba2f35c970603f8e7b70364f9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A handwritten signature in black ink, appearing to be "PR" followed by a stylized flourish.



060

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12011**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, inscrito sob o nº. 45039 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

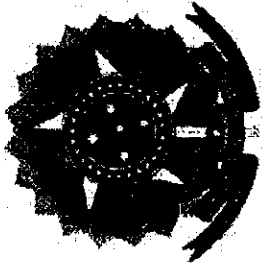
**Esta Certidão tem validade até o dia 12/04/2021.**

Chave de validação **5509f8f6291f30d409d2be34095efefaf267ca59**

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

030026



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 12011 **CNPJ** 33.458.003/0001-22 **Inscrição** 06/05/2019 **Validade** 06/05/2021

**Razão Social** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Nome Fantasia** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

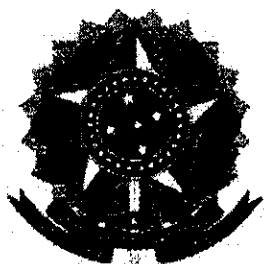
**Endereço** R JOÃO WYCLIF - GLEBA FAZENDA PALHANO, 111, 11ºAND- **Município / UF** LONDRINA / PR **CEP** 86050-450

**Responsável** 45039 - MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES **Classificação** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. a395beada45302790a30937ef73df40ef5e37c69  
Emitida eletronicamente via internet em 12/01/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



062

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12011**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.**

Chave de validação **4bcf4753cc88d86520642c6744b4c77fa3db719f**

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000030

063



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **45039** desde **09/09/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **25/04/2021**.

Chave de validação **9229daadf1eb2b76840bbcb38965022f1f7cb1bd**

Emitida eletronicamente via internet em **25/01/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

000031



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **45039** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

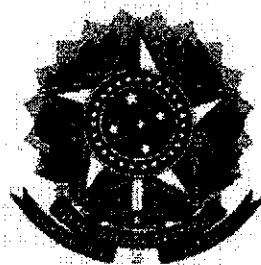
**Finalidade:** Simples verificação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Chave de validação **099489f0f65411796d8bf52a685ef75a8c75c60f**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **45039** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

09/09/2020 a presente data

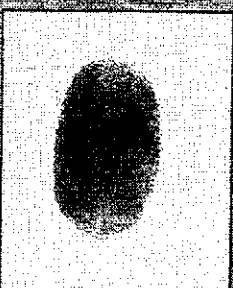
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 8e22100600fee5a112826530c6ee0a6206cb503f

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

|                                                                                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>CRM-PR</b><br>Conselho Regional de Medicina do Paraná                       |                  |
| <b>CARTERA PROFISSIONAL DE MÉDICO</b>                                          |                  |
| Inscrição: 0049039 em 06/09/2020                                               |                  |
| Nome:<br>MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES                                          |                  |
| Filiação:<br>ROBERTO CALDINO DE MENEZES e ANA PAULA<br>BIGUDO RAMOS DE MENEZES |                  |
| Nacionalidade:                                                                 | Nascimento:      |
| BRASIL                                                                         | 24/02/1995       |
| Naturalidade:                                                                  |                  |
| São Gonçalo do Sapucaí-MG                                                      |                  |
| Diplomado pela:                                                                | Formado em:      |
| PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA - 03/06/2020                                  |                  |
| DO PARANÁ - CAMPUS LONDRIANA                                                   |                  |
| Identidade:                                                                    | Órgão Expedidor: |
| A01807401                                                                      | Sep-88           |
| CPF:                                                                           |                  |
| 440.300.068-17                                                                 |                  |

*Maria Paula Ramos de Menezes*  
Assinatura do Portador



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 127831211204226936920-1  
Data: 12/11/2020 11:30:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR28008-ZDQ5;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3248-6884 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/11/2020 08:24:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 127831211204226936920-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbc2d1ffe6a0d9887ac40b22a1ffcbf8f62481a484d0d5b20c5fb98f67c57182b257cfe0ce54667854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória, Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Rector da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA – Câmpus Londrina, em 03 de setembro de 2020, confere o título de **MEDICA** a

*Maria Paula Branco de Menezes*

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 24 de fevereiro de 1995, portadora da Carteira de Identidade n.º 40.180.740-X, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Dauri de São Paulo, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

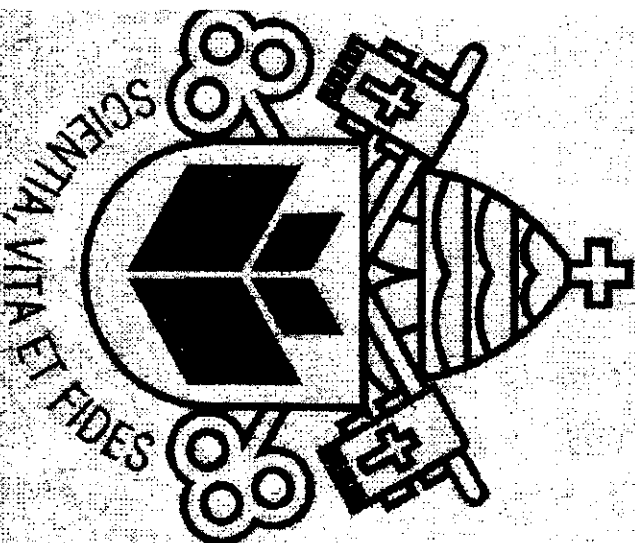
Curitiba, 03 de setembro de 2020.



*Cartório Azavêdo Bastos*  
Diplomada

*Reitor*  
Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná

# PUCCPR



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127831211200126038615-1  
Data: 12/11/2020 11:30:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,50  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR28006-0F89;



CRI: 06378-0

**Cartório Azavêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-6484 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azavêdo de Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

CNPJ: 76.859.828/0001-51

Credenciamento: Decreto n.º 48.232, de 17/05/1960, publicado no D.O.U. de 14/06/1960.

Resolução nº 1.413, de 07/10/2011, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, pág. 8.

**SECRETARIA GENERAL**

**Sector de Registro de Diplomas - SPD**

## Curso de Medicina, bacharelado

Reconhecimento pela Portaria Ministerial n.º 188, publicada no D.O.U. de 22/03/2018, Seção 1, pág. 25.

## Meior em Exercício: Vidal Martins

Diploma registrado sob o n.º 78779, LIVO 202, Folha 02, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

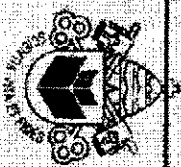
**Curitiba, 03 de Setembro de 2020.**

**Leticia Casagrande  
Secretaria Geral**

# APOSTILA

Em virtude do disposto na Medida Provisória n.º 934 de 1.º de abril de 2020, e na Portaria MEC n.º 383 de 09 de abril de 2020, o(a) formanda(o) cedeu grau tendo cumprido o percentual mínimo de 75% da carga horária prevista para o período de internato médico.

Cunha, 03 de setembro de 2020.



**PUCPR**



## CANTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127831211200125038615-2  
Data: 12/11/2020 11:30:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR28007-7JW2



**CNJ: 05.370-0**

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.rio.br  
<https://azevedobastos.rio.br>

Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti



प्रवर्त



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/11/2020 11:45:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

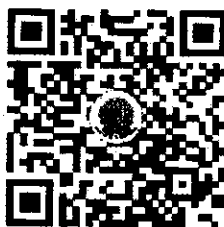
Código de Autenticação Digital: 127831211200126038615-1 a 127831211200126038615-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

10005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d18f7dd77e752d38b239614b51ebb79c7b1ba39ac3afea114232db77efd3e21d37  
854d49ba2f35c970603f9e7b70364f9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 320/2019 DIR. AB

Rolândia, 16 de Setembro de 2019.

Ilmo. Sr.

Thiago de Castro Silveira

AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eireli

ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, atestar que a Empresa AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eireli, CNPJ nº 33.458.0003/0001-22, está credenciada para os editais de Credenciamento nº 022/2019 e 023/2019, para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico, desde de 25 de junho de 2019, conforme publicação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, Paraná, Brasil e não há em nossos registros nada que desabone sua conduta.

A seguir, apresentamos os dados referentes à quantidade de horas e de plantonistas fornecidos pela Empresa para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019:

| SERVIÇO                                                | JULHO/2019 | AGOSTO/2019 | SETEMBRO/2019* |
|--------------------------------------------------------|------------|-------------|----------------|
| <b>Clínico Geral - UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE</b>        |            |             |                |
| Quantitativo                                           | 16         | 5           | 4              |
| Horas Trabalhadas                                      | 729 horas  | 222 horas   | 100 horas      |
| <b>Ginecologista</b>                                   |            |             |                |
| Quantitativo                                           | 5          | 4           | 4              |
| Horas Trabalhadas                                      | 331        | 245         | 71             |
| <b>Pediatra</b>                                        |            |             |                |
| Quantitativo                                           | -          | 1           | -              |
| Horas Trabalhadas                                      | -          | 19          | -              |
| <b>Clínico Geral - PRONTO ATENDIMENTO</b>              |            |             |                |
| Quantitativo                                           | 25         | 16          | 10             |
| Horas Trabalhadas                                      | 543        | 470         | 316            |
| <b>Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU)</b> |            |             |                |
| Quantitativo                                           | 1          | 2           | -              |
| Horas Trabalhadas                                      | 12         | 84          | -              |

\*dados parciais até 16/09/19

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



*Marisa Aparecida Mendes Ferreira*  
**Secretária Municipal de Saúde**

Santos Dumont, 690 – Fone/Fax (43) 3906-1120 – CEP 86.600-109  
 Rolândia – PR



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127832406203933393139-1  
 Data: 24/06/2020 10:16:17  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD18836-N4AW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5984 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br/>

Bel. Valber Azevêdo de Araújo Cavalcanti  
 TJPB



09/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/127832406203933393139>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/07/2020 12:27:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

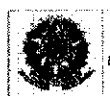
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 127832406203933393139-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fdcc36814805f5ce988594e968e4050b27932f02d9d7d2ef3dafb87423415  
c12b67854d49ba2f35c970603f6e7b70364f9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

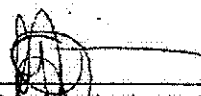
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 33.458.003/0001-22, com sede na rua João Wyclif, nº 111, sala 1110, 11º andar, Gleba Fazenda Palhano na cidade de Londrina, no estado do Paraná, CEP 86.050-450, Telefone (43) 3337-0426, endereço eletrônico e-mail [avive.serv.med@gmail.com](mailto:avive.serv.med@gmail.com), representada pelo(a) Senhor(a) Thiago de Castro Silveira, residente e domiciliado(a) na avenida Eurico Hummig, nº 840, apto 304, Gleba Palhano, na cidade de Londrina estado Paraná, portador do RG sob o nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF sob o nº 022.279.289- 21, prestou e presta serviços decorrente do processo de licitação Chamada Pública Nº 003/2020 e **CONTRATO Nº 096/2020**, e em observância da

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos. O Contrato tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, somando um total de horas fornecidas, conforme especialidades listadas abaixo, entre julho e outubro de 2020

| ESPECIALIDADE | QUANTIDADE DE HORAS |
|---------------|---------------------|
| Clinico Geral | 240 horas           |
| Pediatra      | 215 horas           |

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cornélio Procopio, 04 de novembro de 2020

  
**Graziela Andrade Olchaneski**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Paraíba, 45 - Cornélio Procopio - Paraná - CEP 86.300-000  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

*Handwritten initials and signature*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127831911200634790066-1  
 Data: 19/11/2020 17:06:53  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Seto Digital Tipo Normal C: AKS02030-FXNZ;



CARTÓRIO

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5484 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
 Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

074

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/11/2020 17:08:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 127831911200634790060-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfe0036b4f2cb741c700792849293d23c64e2a62304cb768098d5bf92afa2b1b1f8d42ec9bc7854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



030842



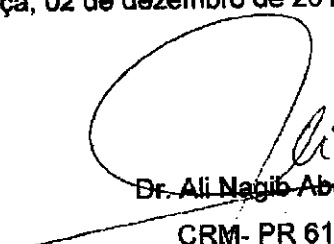
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
**HOSPITAL MUNICIPAL E REGIONAL**  
**SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
**AV: FELIPE CAMARÃO, 645 - TELEFAX: (44) 3252-2128**

*Gestão 2017/2020*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus, terclário na especialidade em Urgência e Emergência, inscrito no CNPJ sob nº 08.570.778/0001-48, situado na Avenida Felipe Camarão, 645, Nova Esperança - Pr, atesta para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, disponibiliza profissionais que prestam serviços médicos na especialidade Urgência e Emergência, a cada 12 horas, com realização de consultas médicas, procedimentos emergenciais (clínicos ou cirúrgicos de pequeno porte), registro em prontuário eletrônico (utilização do sistema de informatização do município), transferência de pacientes interhospitalar (quando solicitado pelo SAMU) e condução do caso conforme quadro clínico, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Esperança, 02 de dezembro de 2019.

  
 Dr. Ali Nagib Abdallah

CRM- PR 6196

Médico/Dir. Clínico/Técnico

*Handwritten initials and signature*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127832407206847574991-1  
 Data: 24/07/2020 17:54:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKG38386-ZI07;



CNPJ 08570778/0001-48

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-0484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/07/2020 10:33:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 127832407206847574591-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bcd2104c187774c84a3d0de99193aada1b58afbcb0844b806f920d6be99d4868e5ba5da185f2dcd7f6cbad5406887854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
Rua Des. Lauro Lopes, 385- Centro – Contenda – Paraná- 41- 3625-1013

077

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 33.458.003/0001-22, com sede na rua João Wyclif, nº 111, sala 1110, 11º andar, Gleba Fazenda Palhano na cidade de Londrina, no estado do Paraná, CEP 86.050-450, Telefone (43) 3337-0426, endereço eletrônico e-mail [avive.serv.med@gmail.com](mailto:avive.serv.med@gmail.com), representada pelo(a) Senhor(a) Thiago de Castro Silveira, residente e domiciliado(a) na avenida Madre Lêonia Milito, nº 615, apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina estado Paraná, portador do RG sob o nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF sob o nº 022.279.289-21, prestou e presta serviços decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 049/2020 e 1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020**, e em observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos. O Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/COVID19**, conforme segue:

**CONTRATO 45:**

**LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/COVID19.**

| ITEM                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS       |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| 01                                                          | Prestação de serviço médico clínico geral plantonista para o Hospital Municipal (pronto atendimento urgência/emergência 24 horas adulto e pediátrico/ internação clínica). | Hora  | 2.232  | 96,00          | 214.272,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                          |                                                                                                                                                                            |       |        |                | <b>RS 214.272,00</b> |
| (Duzentos e quatorze mil e duzentos e setenta e dois reais) |                                                                                                                                                                            |       |        |                |                      |

O prazo de execução é de 03 (três) meses, com plantões ininterruptos de 12 horas cada, após o recebimento da Ordem de Serviços, recebida em 13 de agosto de 2020.

**1º ADITIVO:**

**LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/COVID19**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Prestação de serviço médico clínico geral plantonista para o Hospital Municipal (pronto atendimento) | Hora  | 558    | 96,00          | 53.568,00      |

*[Handwritten signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 127832710200631372045-1  
Data: 27/10/2020 10:18:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP13889-KT65;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(31) 3244-5484 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



000045



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Des. Lauro Lopes, 385- Centro - Contenda - Paraná- 41- 3625-1013

|                                                                           |  |  |  |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
| urgência/emergência 24 horas adulto e pediátrico/<br>internação clínica). |  |  |  |                  |
| VALOR TOTAL                                                               |  |  |  | R\$<br>53.568,00 |
| (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)                |  |  |  |                  |

O PRAZO DE EXECUÇÃO de 16 de novembro de 2020 até 09 de dezembro de 2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contenda, 26 de outubro de 2.020.

Depto de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Contenda  
Rua Desembargador Lauro Lopes, 385- Centro  
Contenda- Paraná



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 127832710200631372045-2  
Data: 27/10/2020 10:18:04  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP13700-FAPK;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3344-6404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Váber Azevêdo Bastos Cavalcanti  
Tutor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/10/2020 10:39:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 127832710200631372045-1 a 127832710200631372045-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a2c84a20f5920794434ef5462d7c5e6a9433b2856f1a5d0cf6934f70ed7f4e2d997854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Q  
Q

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR.  
REF.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2021

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Thiago de Castro Silveira, portador (a) do documento de identidade RG nº. 5.921.030-0, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 022.279.289-21, declara, para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de Serviços Médicos Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

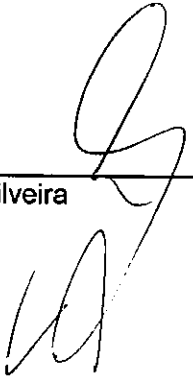
Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 002/2021;

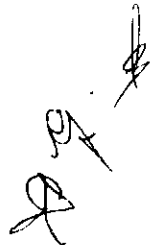
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina, 22 de fevereiro de 2021.

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022279289-21  
Sócio Administrador



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110  
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO  
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR



# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR.  
REF.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2021

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu representante legal abaixo qualificado e com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 22 de fevereiro de 2021.

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022.279.289-21  
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110  
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO  
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR.**  
**REF.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2021**

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, por intermédio de seu representante legal abaixo qualificado e com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 22 de fevereiro de 2021.

Nome: Thiago de Castro Silveira  
 CPF: 022.279.289-21  
 Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS  
 MÉDICOS LTDA.  
 CNPJ: 33.458.003/0001-22  
 R. João Wyciś, Nº 111 - SL 1110  
 ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO  
 CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR**

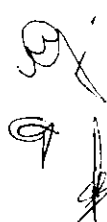
**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR.**  
**REF.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2021**

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22 sediada na Rua Ayrton Senna, 500 Sala 1703, Londrina PR, em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Thiago de Castro Silveira, RG n.º 5.921.030-0 e CPF/MF n.º 022.279.289-21, não são servidores do Município de Piên, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, 01 de fevereiro de 2021.

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022.279.289-21  
Sócio Administrador



**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110  
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO  
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

|                                                                             |                                                            |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|--|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE PIEN                                          |  |  |
| Ano*                                                                        | 2021                                                       |  |  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 10                                                         |  |  |
| Modalidade*                                                                 | Processo Inexigibilidade                                   |  |  |
| Número edital/processo*                                                     | 563/2021                                                   |  |  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                            |  |  |
| Instituição Financeira                                                      |                                                            |  |  |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                            |  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de médico referente chamamento publico 02/2021 |  |  |
| Dotação Orçamentária*: 1100110301001420303390340000                         |                                                            |  |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 86.272,44                                                  |  |  |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 10/03/2021                                                 |  |  |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                            |  |  |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                            |  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                          |  |  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                          |  |  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                          |  |  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                          |  |  |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                       |  |  |
| Data Cancelamento                                                           |                                                            |  |  |

[Editar](#) [Excluir](#)



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

**CONTRATO 019/2021**

**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E  
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, estabelecida na RUA Ayrton Senna, nº. 500, Sala 1703, Gleba Fazenda Palhano, Cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-460, Fone (43) 3337-0426, por seu representante legal, **Sr. Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 022.279.289,21, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 563/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por **objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (VINTE) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.** conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**Cláusula segunda:** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

**Paragrafo Primeiro:** Os valores Remuneratorios para os serviços prestados foram calculados com base em valores de mercado e nos respectivos níveis iniciais das categorias, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Piên, Conforme tabela abaixo:

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

087

| Item | Descrição                                                   | Quantidade | Valor mensal por profissional | Valor total por profissional | Valor total da contratação |
|------|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| 1    | Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais. | 1          | R\$ 7.189,37                  | R\$ 86.272,44                | R\$ 86.272,44              |

## DAS RESPONSABILIDADES:

**Cláusula Terceira:** O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

## DOS PRAZOS

**Cláusula Quarta:** O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

**Parágrafo Primeiro:** A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

**Parágrafo Segundo:** A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

083

## ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula Quinta:** Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

### Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando
- b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros,
- d) Comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- e) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, 9.8 Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- f) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- g) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- h) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- i) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- j) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- k) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

**Cláusula Sexta:** O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên 089

Estado do Paraná

presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- t) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- u) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- v) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- w) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

090

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Oitava:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

**Parágrafo Quarto:** A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

## DA GARANTIA

**Cláusula Nona:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

## DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima:** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 00/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

091

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 02/2021.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93 Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

[Digite aqui]

[Digite aqui]



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

092

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 11 de março de 2021.

P/ Contratante:

**Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Calebe França Costa**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 61756

**Malcon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**  
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: MAYARA AP. GROSSKOPF

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]

[Digite aqui]

093

Marcos  
Bom dia!

Estávamos com um médico interessado em assumir esse PSF, à 3 semanas, porém no intervalo de tempo entre o protocolo e a homologação do processo ele recebeu uma proposta mais interessante.

Na última três semanas, por ocasião do agravamento da pandemia, houve alta na demanda de médicos e uma evolução no valor de mercado.

Infelizmente por hora não temos médicos disponíveis.

Se quiser entrar em contato pelo whats o fone é: 43 98804-7107

Atenciosamente  
Thiago de Castro Silveira  
Avive Gstão de Serviços Médicos LTDA

**De:** licitacoes@pien.pr.gov.br <licitacoes@pien.pr.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 15 de março de 2021 10:37

**Para:** contato@avive.srv.br

**Assunto:** Fwd: Chamamento 02/2021 Pien

Bom dia

Sou o Marcos, trabalho na Prefeitura de Pien/PR onde vocês se cadastraram num chamamento público para contratação de Serviços médico.

Queria ver com quem posso entrar em contato, pois enviei um email para [licitacoes@avive.srv.br](mailto:licitacoes@avive.srv.br) e não tive retorno, como já liguei inúmeras vezes no telefone 43 33370426 e sempre dá ocupado.

Fico no aguardo.

---

Prefeitura de Piên/PR

Departamento de Licitações e Compras

Fone: (041) 3632 - 1136

Contatos: Marcos/Marcia/Bernadete

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Chamamento 02/2021 Pien

**Data:**10/03/2021 15:55

**De:**[licitacoes@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pien.pr.gov.br)

**Para::**[licitacoes@avive.srv.br](mailto:licitacoes@avive.srv.br)

Boa Tarde

Segue o contrato para vossa análise e assinatura.

Assunto: **RES: Chamamento 02/2021 Pien**  
De: <thiago.silveira@avive.srv.br>  
Para: <licitacoes@pien.pr.gov.br>  
Data: 15/03/2021 11:51



094

095

Att.

Marcos

--

Prefeitura de Piên/PR

Departamento de Licitações e Compras

Fone: (041) 3632 - 1136

Contatos: Marcos/Marcia/Bernadete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ  
Departamento de Licitações e Compras

Protocolo Nº 563/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS 096

**Inexigibilidade de Licitação: 10/2021**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao Jurídico

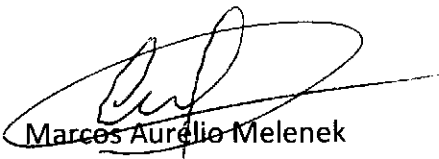
Encaminha-se à Procuradoria Jurídica para parecer a solicitação de revogação da Inexigibilidade 10/2021 e do contrato 019/2021. Lembrando que o Contrato não foi assinado.

Este processo refere-se a Chamada Pública 02/2021, no qual a Empresa Avive se cadastrou com um médico.

Porém após publicarmos a Inexigibilidade e enviarmos um e-mail solicitando a assinatura do contrato, a Empresa Avive retornou o um e-mail (em anexo), descrevendo a desistência da candidata a vaga oferecida no chamamento acima indicado.

A empresa acima citada foi a única empresa que se mostrou interessada, porém com desistência da mesma. Não houve mais nenhuma resposta ao chamamento, possivelmente, devido a remuneração ofertada.

Aguardo vossa análise e parecer.

  
Marcos Aurélio Melenek



**Processo: Protocolo Equiplano 563/2021**

**Assunto: "Cancelamento do contrato nº 019 /2020 (serviços médicos 20 horas semanais) Avive Gestão De Serviços Médicos Ltda"**

**Requerente: Secretaria de Administração e Finanças**

**Parecer Jurídico**

**1. Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras a esta Procuradoria, acerca da possibilidade de revogação do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021, destinado a contratação de serviços médicos prestados por pessoa jurídica – 20 horas semanais, originário do chamamento público 02/2021, no qual a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda se apresentou como interessada tendo cadastrado apenas um profissional médico.

O sr. Marcos Aurelio Melenek, *realta que "após publicarmos a inexigibilidade e enviarmos um e mail solicitando a assinatura do contrato, a empresa Avive retornou o e mail (em anexo) descrevendo a desistência da candidata a vaga oferecida no chamamento acima indicado.*

O processo veio instruído com cópia do contrato sem assinatura do prefeito Municipal ou da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos, e ainda dos documentos que compuseram o chamamento publico 02/2021.

**2. Passamos a análise jurídica.**

A Administração Pública ante a necessidade de contratação de serviços médicos abriu o procedimento licitatório através do chamamento público 02/2021, no intuito de encontrar empresas qualificadas para esta finalidade.

Diante disso, notamos que, embora tenha sido instaurado processo administrativo para contratação da empresa AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, tendo a mesma sido devidamente credenciada pelo chamamento público citado, portanto habilitada para prestar os serviços para o Município, ocorreu que ANTES da assinatura do contrato a empresa encaminhou e mail manifestando desistência da contratação;

O sr. Thiago de Castro Silveira, sócio da empresa descreveu o seguinte:

*(...) Estávamos com um médico interessado em assumir esse PSF, à 3 semanas, porém no intervalo de tempo entre o protocolo e a homologação do processo ele recebeu uma proposta mais interessante. Na última três semanas, por ocasião do agravamento da pandemia, houve alta na demanda de médicos e uma evolução no valor de mercado. Infelizmente por hora não temos médicos disponíveis. Se quiser entrar em contato pelo whats o fone é: 43 98804-7107 (...)*

Posto isto, a falta de interesse da empresa credenciada impossibilitou a assinatura do contrato e, assim, motivou o Departamento de Compras e Licitações em solicitar parecer quando o cancelamento do contrato e, revogação do processo de inexigibilidade em questão, questionando quanto a legalidade deste ato.

Neste sentido, é sabido que a revogação e a anulação de um processo licitatório estão previstas no artigo 49 da Lei 8.666/93:



## Procuradoria Jurídica

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Versa o mencionado artigo sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, neste caso, a manifestação de desinteresse do médico anteriormente credenciado pela empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, conforme e-mail anexado aos autos.

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal, por meio da súmula 473, entende que: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Registre-se que a revogação deve operar quando constatada a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público, notadamente neste caso vemos que houve desinteresse por parte de empresas e profissionais de serviços médicos, atribuídos a alta demanda por profissionais e frente a proposta de remuneração ofertada pelo Município que parece estar desajustada ao valor praticado na região.

Assim, julgo estar minimamente comprovado no processo administrativo que a proposta lançada pelo Município não alcançou o interesse público que era de atrair profissionais médicos para trabalhar nesta cidade para atender os pacientes nos serviços públicos de saúde, restando agora, portanto, ao gestor municipal a faculdade de recorrer aos critérios de conveniência e oportunidade reservados a Administração Pública, para determinar a manutenção ou o cancelamento do chamamento público nº 02/2021, o qual parece ter resultado frustrado.

Do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/3, extrai-se que em face ao desfazimento do processo licitatório deve ser assegurado o contraditório e ampla defesa, que no caso em apresso, julgo não ser necessário, uma vez que a desistência da contratação partiu da própria credenciada antes mesmo da assinatura do contrato de prestação de serviços não havendo, portanto, qualquer vínculo jurídico obrigacional entre as partes.

Dessa forma, demonstrado o cuidado em preservar o interesse público, bem como a existência de fato superveniente alheio a vontade da Administração e, não havendo sido assinado o contrato com a empresa credenciada, entendemos pela possibilidade de cancelamento do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 10/2021, e conseqüentemente, do contrato 019/2021, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, sem incidência de qualquer indenização.

Este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 30 de março de 2021.

**Calebe França Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 61.756



# Prefeitura Municipal de Piên

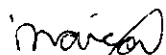
Estado do Paraná

099

## CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 19/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CANCELA o Contrato nº 19/2021, o qual tem por objeto o Credenciamento de Médicos 20 Horas, por interesse público e tendo em vista que este não foi assinado pela empresa. Revogo o procedimento contratual com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

  
**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CANCELAMENTO DE CONTRATO**

**100****CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 19/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CANCELA o Contrato nº 19/2021, o qual tem por objeto o Credenciamento de Médicos 20 Horas, por interesse público e tendo em vista que este não foi assinado pela empresa. Revogo o procedimento contratual com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carina Daniela Alves da Silva  
**Código Identificador:**2BFC99A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2021. Edição 2233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação Nº 054/2021

PROTOCOLO: 793/2021

**Objeto:** Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a associação comunitária de comunicação e cultura - Rádio Caiçara- referente ao Chamamento Público 003/2020.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – Radio Caiçara

CNPJ: 08.658.378/0001-99

VALOR: R\$ 17.415,00 (Dezessete mil, Quatrocentos e quinze reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: C8A898AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CANCELAMENTO DE CONTRATO****CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 19/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CANCELA o Contrato nº 19/2021, o qual tem por objeto o

Credenciamento de Médicos 20 Horas, por interesse público e tendo em vista que este não foi assinado pela empresa. Revogo o procedimento contratual com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 2BFC99A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO****RESCISÃO 03/2021****VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****RESCISÃO DO CONTRATO 22/2021****Inexigibilidade 11/2021**

**RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E F. E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.049.789/0001-52, estabelecida na Rua Pascoa Maria Ancy, nº. 11, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 81.305-550, Fone (41) 99647-

0028, por seu representante legal, **Sra. Flávia Emilly Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob nº. 010.387.079-27, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**101**

**Cláusula Primeira:** Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 30 de Março de 2021, o contrato de nº 22/2021 – Inexigibilidade 11/2021, vinculado ao chamamento público nº 01/2021, cujo objeto do presente contrato é, “**Contratação de serviços médicos 40 horas.**”

**Cláusula Segunda:** As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên, 30 de março de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 161DD17A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO****REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 02/2021, o qual tem por objeto o

Credenciamento de Médicos 20 Horas, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: B3753932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 01\_2021****REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 01/2021, o qual tem por objeto o

Credenciamento de Médicos 40 Horas, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 8C85E8C5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**